D.O.E.

Edição 222
Quinta-feira
21 de Setembro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Lei nº 518 de 04 de Setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

"Ementa: Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal da Educação no valor de R$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), conforme repasses realizados ao Programa/Projeto do recurso referente ao Royalties – Pré sal.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Educação:

Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	177	ROYALTIES LEI 12.858/13 – EDUCAÇÃO 75%	12.361.0012.2 767.2767	Obras e Instalações	4.4.90.51 .00	1.573	2.350.000,00
						TOTAL	2.350.000,00

Art. 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do présal.

Art. 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art. 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

ANEXO I - LEI Nº 518/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ

Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYLATIES DO PETRÓLEO" Cód: STN 1.573 e 1.635
Exercício de 2023

Classificação	Descrição	Orçado para 2023	Arrecadado até julho de 2023	Média de Arrecadação/mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
		(a)	(b)	(b/6) = (c)	(c x 12)	(c-a)
17.12.52.1.1.00.02	ROYALTIES - 12858	850.000,00	2.946.615,89	491.102,65	5.893.231,78	5.043.231,78
			-	-	-	-
	Distribuição do Excesso					5.043.231,78
Valor Destinado a Educação			Dedução do Excesso Utilizado:			1.449.651,43
3.782.423,84			Decreto n.° 1675/2023 - Data: 01/06/2023.....			
Valor Destinado a Saúde			Lei nº 518/2023 - Data: 04/09/2023.....			2.350.000,00
1.260.807,95						-
			Saldo do Excesso.....			1.243.580,35

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMC – julho de 2023

Nota Explicativa:
Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até 31/07/2023, referente a 6 meses de 2023.

Cambuci-RJ, 04/09/2023

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Republicação por conter incorreções

Lei nº 519 de 04 de Setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

"Ementa: Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a criar projeto/atividade para utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal da Cultura no valor de R$ 162.877,90 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos),desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 508 de junho de 2023.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Secretaria Municipal de Cultura:

Und.	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.11.00	1500	54.552,90
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	4.730,00
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	1.595,00
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Auxílio-Alimentação	3.3.90.46.00	1500	12.000,00
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	10.000,00
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	3.3.90.39.00	1500	50.000,00
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	10.000,00
PMC	Manutenção da Secretaria de Cultura	13.392.0003.2768.2768	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	1500	20.000,00
	TOTAL					162.877,90

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação:

Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	12	Aquisição de Veículos para Atender a Secretaria de Educação	12.361.0012.1043.1043	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	1550	162.877,90
		TOTAL					162.877,90

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de Setembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 526, de 21 de Setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal Cultura para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 151.688,74 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	APOIO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA	13.392.0061.1331	Premiações Culturais, Atísticas, Científicas, Desporivas E Outras	3.3.90.31.00	1.716	41.545,27
FME	APOIO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA	13.392.0061.1331	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.716	2.186,59
FME	APOIO A PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS	13.392.0061.1332	Premiações Culturais, Atísticas, Científicas, Desporivas E Outras	3.3.90.31.00	1.715	102.559,04
FME	APOIO A PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS	13.392.0061.1332	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.715	5.397,84
				Total		151.688,74

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério da Cultura – Fundo Nacional da Cultura.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 21 de setembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br